



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130101/2014-CPL
CONTRATO PMSB No.140101/2014

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
BARBARA DO PARÁ E J. D. COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - ME, PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS..**

A Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Pará, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE"**, com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Centro- Santa Bárbara do Pará - Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **CIRO SOUZA GOES**, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 - Centro - CEP 68798-000 - Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa e a empresa **J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, com sede à Rua João Rabelo, s/nº, Magníficos, CEP 68738-000, Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.934.169/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, CPF nº 476.820.942-49, RG nº 2596333 SSP/PA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos das Leis nº(s) 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para locação de veículos leves e pesados visando atender as necessidades da PMSBP e suas Unidades Administrativas, conforme Tabela 1 do Termo de Referência (Anexo I) constante no Edital do Pregão Presencial nº 130101/2014-CPL.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 130101/214-CPL e seus Anexos, bem como a Proposta

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000
CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará - PA

mf. *Ju* *Pa*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

Comercial da Contratada, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2 São obrigações da Contratada:

- 2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 2.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 2.6. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 2.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;
- 2.9. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

- 2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
- 2.13. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- 2.15. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular;
- 2.16. Cobertura obrigatória aos órgãos a serem atendidos de acordo com as condições estabelecidas no edital.
- 2.17. Substituição imediata dos veículos que não atendam as condições gerais do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3 São obrigações da Contratante:

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;
- 3.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

- 4.1. Os veículos deverão se apresentar para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo ao usuário ou a fiscalização este julgamento.
- 4.2. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização, ou ainda, em caso de pane ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.3. Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 15 dias, por veículo similar com no máximo 2 anos de uso, findo os quais deverá a contratada repor um veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

4.4. Na distribuição dos veículos, serão obedecidas as quantidades e os tipos de veículos conforme tabela I, apensada;

4.5. Os veículos só poderão se apresentar para serviço com a documentação do veículo regularizada, sendo que a cópia da mencionada documentação deverá ser entregue à SEMAF, para cadastramento dos dados do Veículo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da relação de atendimento. Os documentos referidos são: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago e Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pago. Esta exigência aplica-se, também, aos veículos de reserva.

4.6. Em casos excepcionais e devidamente, autorizado pelo Titular de cada órgão, poderão ser utilizados veículos extras, considerando-se como extra aquele veículo que não ultrapassar a sua utilização em mais de 30 dias.

4.7. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças e pneus, consertos, etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.8. Os seguros, multas, impostos, salários ou remuneração de motoristas, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS VEÍCULOS

5.1 Conforme o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 130101/2014-CPL e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços no prazo de vigência do **CONTRATO**, o montante mensal de **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei n° 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

6.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada item, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

7.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos itens, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

8. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

- 04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 04.122.0002.2.008 - Manutenção do Gabinete Vice-Prefeito;
- 04.122.0002.2.012 - Manutenção Sec. Administração e Finanças;
- 08.244.0009.2.038 - Manut. Sec. De Assistência e Promoção Social;
- 08.244.0009.2.041 - Manutenção das Ações de Rede de proteção;
- 08.244.0009.2.045 - Estruturação e Manutenção do CRAS;
- 08.243.0008.2.031 - Imp. Manut. Prog de Errad do Tra Infantil;
- 08.243.0008.2.032 - Manutenção dos Conselhos Municipais;
- 08.243.0008.2.034 - Imp. Manut. Espaço Atend. Bio-psico Social;
- 18.541.0062.2.056 - Manut Secre Meio Ambiente e Desenv Econômico;
- 12.122.0012.2.059 - Manutenção Secretaria Educação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

12.368.0012.2.050 - Manutenção Programa Salário - Educação;
12.368.0012.2.071 - Impl e Manutenção do Transporte Escolar;
12.361.0013.2.075 - Manutenção Ensino Fundamental FUNDEB 40%;
10.122.0002.2.092 - Manutenção da Secretaria de Saúde;
10.301.0015.2.094 - Manutenção do Programa de Atenção Básica;
10.302.0015.2.105 - Aquisição e Manutenção de Ambulância;
10.302.0015.2.107 - Ampliação e Manutenção de Samu;
10.304.0067.2.110 - Manutenção Programa de Vigilância Sanitária;
10.305.0067.2.112 - Manut Programa de Vigilância Epidemiológica;
15.122.0017.2.115 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura;
15.452.0017.2.118 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
18.541.0018.2.120 - Manutenção de Coleta Domiciliar de Lixo
Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros,
Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - Recursos Próprios/ PAB / FUS / Fundeb 40 /
PNATE / Convênio / IGD / Dengue

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

9.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores competentes. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Este contrato terá a vigência até 31.12.2014, a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da CONTRATANTE, ter a sua duração prorrogada, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I - advertência;

II - Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X
M.
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado na prestação dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), 14 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CONTRATANTE

J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosa Maria Souza Reis - CPF 244.855.602.44
Cristiane Paulya Goonea - CPF: 923.381.602-82

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Adm. nº 20140003. Contratante: PMRP. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Modalidade: PP nº 9/2014-001. Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo BACEN, para gerenciar serviços bancários, e incluindo os pagamentos dos servidores da PMRP. Valor total R\$: 1.200.001,00. Data de assinatura: 25/02/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030201/2014-CPL. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material combustível (GÁS GLP), com vistas ao atendimento das necessidades da PMSBP e suas Unidades Administrativas; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e outras; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2014; CONTRATADA: C. D. R. COMERCIO LTDA - ME; CNPJ: 10.773.205/0001-63; VALOR R\$ 43.200,00; CONTRATO Nº 030202/2014-PMSBP.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270101/2014-CPL. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de material combustível, em posto de abastecimento próprio, com objetivo de atendimento das necessidades da PMSBP e suas Unidades Administrativas; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e outras; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2014; CONTRATADA: POSTO ESPERANÇA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 14.247.745/0001-64; VALOR R\$ 829.200,00; CONTRATO Nº 270101/2014-PMSBP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130101/2014-CPL. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará e suas Unidades Administrativas; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0002.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e outras; ELEMENTO DE DESPESA: 33903990 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2014; CONTRATADA: J. D. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 07.934.169/0001-68; VALOR MENSAL R\$ 57.500,00; CONTRATO Nº 140101/2014-PMSBP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014-SEMAD. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Locadora L & L Ltda. Objeto: Locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos. Vigência: 09/01/2014 a 31/12/2014. Valor Global: R\$ 302.220,00. Ordenadora de Despesa e Ato de homologação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Pregão Presencial nº 005/2013-SEMAD.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014-SEMAD. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Santarém Turismo e Promoções Ltda. Objeto: Aquisição de passagens aéreas em trechos nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos. Vigência: 18/02/2014 a 31/12/2014. Valor estimado: R\$ 220.000,00. Ordenadora de Despesa e Ato de homologação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Pregão Presencial nº 001/2014-SEMAD.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1/2014-SEMAD

Concedente: Secretaria Municipal de Administração. Conveniente: Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Santarém. Objeto: Repasse de recursos em forma de contribuição para fazer face as despesas que serão empreendidas nos eventos culturais das festividades de São Sebastião 2014 da Paróquia de São Sebastião. Vigência: 23/01/2014 a 23/02/2014. Valor R\$ 5.000,00. Prazo para prestação de contas: até 23/04/2014. Dotação: 04.122.0002.2.021.0270.3.3.90.43.00.00. Ordenadora de Despesa e Ato de Homologação: Ana Rita Lopes de Macêdo.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2013-SEMAD para locação de imóvel não residencial para funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Santarém. Valor: R\$ 42.000,00. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Imobiliária Alho Ltda. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Dispensa de Licitação nº 003/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2013-SEMAD para locação de imóvel não residencial para funcionamento da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município de Santarém. Valor: R\$ 48.000,00. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e

André Viterbino da Silva Junior. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2013-SEMAD para locação de imóvel não residencial para implantação de unidades descentralizadas da FUNAI no Município de Santarém, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNAI e a Prefeitura de Santarém. Valor: R\$ 18.000,00. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Maria Célia Fernandez Tancréd. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2013-SEMAD para contratação do escritório Santos & Santos Advogados Associados Sociedade Simples para prestação de Consultoria Jurídica Especializada em Direito Público. Valor: R\$ 240.000,00. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Santos & Santos Advogados Associados Sociedade Simples. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2013-SEMAD para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos. Valor: R\$ 64.009,00. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Ramalheiro & Ramalheiro Ltda. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Pregão Presencial nº 004/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, I e §2º da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2013-SEMAD para aquisição de arranjos florais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Valor: R\$ 9.765,00. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e A. D. Ramalheiro - ME. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Pregão Presencial nº 001/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, I e §2º da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2013-SEMAD para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos. Valor: R\$ 68.642,88. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Piau Formulários Ltda. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Pregão Presencial nº 005/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, I e §2º da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2013-SEMAD para aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos. Valor: R\$ 54.720,00. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Alfa Auto Posto Ltda. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Pregão Presencial nº 003/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, I e §2º da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2013-SEMAD para aquisição de passagens aéreas em trechos nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus Órgãos. Valor: R\$ 11.736,85. Vigência: 1º/01/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Santarém Turismo e Promoções Ltda - ME. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Pregão Presencial nº 004/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, I e §2º da Lei nº 8.666/93.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2013-SEMAD para locação de imóvel não residencial para funcionamento da Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON e da Ouvidoria Geral do Município - OGM. Valor: R\$ 52.305,00. Vigência: 1º/02/2014 a 31/12/2014. Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Luciene Freitas Bezerra. Ordenadora de Despesa e Ato de ratificação: Ana Rita Lopes de Macêdo. Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2013-SEMAD. Fundamento: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014-SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do Pregão Presencial nº 001/2014-SEMAD que teve como vencedora do certame a empresa Santarém Turismo e Promoções Ltda.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013-SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2013-SEMAD que teve como vencedora do certame a empresa Locadora L & L Ltda.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos/material permanentes para atender as necessidades da SEMSA e Unidades Básicas de Saúde. Abertura: 14 de março de 2014, às 09h00min, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014

ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender o Hospital Municipal de Santarém, SAMU e UPA. Abertura: 18 de março de 2014, às 09h00min, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

ESPÉCIE: Aquisição de material: descartável, limpeza e higienização para atender à SEMSA e HMS. Abertura: 19 de março de 2014, às 09h00min, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014

ESPÉCIE: Aquisição de equipamentos/material permanentes para atender o Hospital Municipal de Santarém de acordo a Proposta: 17556.659000/1130-02 do Ministério da Saúde. Abertura: 20 de março de 2014, às 09h00min, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

Santarém-PA, 26 de fevereiro de 2014.
GLESDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Prefeito

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

ESPÉCIE: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de 01 (uma) academia de saúde no Bairro da Jardimândia no Município de Santarém Estado do Pará. Abertura: 17 de março de 2014, às 09h00min, na Secretaria de Saúde de Santarém-SEMSA. O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br.

Santarém-PA, 26 de fevereiro de 2014.
GLESDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Presidente do CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2014 - SEMTRAS PREGÃO Nº 003/2014-SEMTRAS CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. **CONTRATADO:** ABC WIFI TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME. **OBJETO:** Contratação de Serviços de Internet para atender os Polos Beneficiários com o Programa Boisa Família. VALOR: R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 26/02/2014 a 31/12/2014. **DOTAÇÃO:** FMS: 08.244.0003.025 - 3.3.90.39.00.00 (02.30).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-021701

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMS, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-021701 referente ao fornecimento de urnas eleitorais e serviço de remoção, com abertura marcada para o dia 13 de Março de 2014, às 10h00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-022001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-022001 referente ao serviço de ampliação e manutenção no sistema de iluminação pública na zona urbana e rural, com abertura marcada para o dia 14 de Março de 2014, às 09:00h. Editais e informações: Sala da CPL, Av. Presidente Vargas, s/nº, no horário de 08:00 às 14:00h ou pelo fone: (91) 9191-1444.

SERGIO HBEKI HIURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia -PA neste ato, torna publico e comunica para conhecimento de quem possa interessar que no dia 17-03-2014 às 11:00h, realizara licitação na

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.